



**Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES**

LEI COMPLEMENTAR Nº. 160, DE 13 DE SETEMBRO DE 2010.

**ALTERA O ANEXO 3 DA LEI
COMPLEMENTAR Nº. 103/2006.**

Prefeito Municipal de Bento Gonçalves,

**Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores
aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:**

**Art. 1º O Anexo 3, da Lei Complementar nº 103, de 26
de outubro de 2006 que *"Dispõe sobre o desenvolvimento urbano e rural do
Município de Bento Gonçalves, institui o novo Plano Diretor de Desenvolvimento
Integrado do Município de Bento Gonçalves e dá outras providências"*, passa a
vigorar de acordo com as alterações procedidas no zoneamento conforme mapa em
anexo, passando de Zona Industrial (ZI) e Zona Residencial 3 (ZR3) para Sítios de
Lazer, por esta lei complementar.**

**Art. 2º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de
sua publicação.**

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BENTO
GONÇALVES, aos treze dias do mês de setembro de dois mil e dez.**

**ROBERTO LUNELLI
Prefeito Municipal**

Registre-se e Publique-se

**Simone Azevedo Dias Flores
Procuradora-Geral do Município**

Processo nº 8.132, de 30.07.2010.

**Registrado (a) às fls. 007
e publicado (a)
Em 13 / 09 / 2010**

8

NR3



ZONA DE TRANSIÇÃO

HST 431
Department of Defense

327

ZEHU

$$ZR^3$$

Neli Ceriotti
ARQUITETA - IPURB
N° CREA -158.836

ANDRÉ ROSA
CREA-SE 10.237
Arquiteto - IPURB

RE SAG. FICAGNA
LIQUITETA - IPURB
RE REFA - 97 601